

**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre o pedido de Inscrição da Entidade, Projetos, Programas e Serviços Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 3.427 de 27/12/2016 e:

**CONSIDERANDO** a constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8742 – Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 18 de 03 de novembro de 2020 que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 003 de 27 de janeiro de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades ou Organizações de assistência Social, bem como os Serviços, Projetos, Programas Socioassistenciais no Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 37 de 28 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 18 de 29 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 27 de 25 de novembro de 2020;

## Conselho Municipal De Assistência Social De Carapicuíba

**CONSIDERANDO** a visita realizada pela Comissão de Visitas e Pareceres Especiais à Entidade Social Comunidade Terapêutica Acolhedora Filhos da Luz, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Visitas e Pareceres Especiais e a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022.

### RESOLVE:


**Art. 1º** - deferimento do pedido de inscrição da seguinte Entidade, Projetos, Programas e Serviços Socioassistenciais :

Nome da Entidade	Tipo de Inscrição
Comunidade Terapêutica Acolhedora Filhos da Luz	Projeto

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria de Assistência Social de Carapicuíba/SASC, através de seus equipamentos e serviços, acompanhar o desenvolvimento das atividades e caso haja suspensão dos serviços as ações serão direcionadas para a rede socioassistenciais municipal.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), conforme comunicado da Secretaria Municipal de governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2022

  
Wellington de Almeida Cosmo  
Presidente do CMAS